



Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 16.590.234/0001-76

NIRE 31.300.025.91-8 | Código CVM n.º 02234-9

COMUNICAÇÃO DE DEMANDA SOCIETÁRIA

AZZAS 2154 S.A. (“Companhia” ou “AZZAS 2154”), em atendimento ao Anexo I da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, e em continuidade às comunicações divulgadas em 20 de maio de 2026 e 15 de junho de 2026, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que em 29 de setembro de 2026 foi encerrado o Procedimento Arbitral CAM nº 326/26, em atendimento à manifestação conjunta dos Srs. Alexandre Birman e Roberto Jatahy.

Com relação ao processo nº 3082311-81.2026.8.19.0001, esclarece-se que as partes protocolaram petição conjunta informando a desistência do processo, a qual ainda aguarda homologação pelo juízo competente.

Abaixo são divulgadas as informações do processo atualizadas:

Nome das partes envolvidas no processo	Autor: Roberto Luiz Jatahy Gonçalves Réu: Alexandre Café Birman Terceira Interessada: Azzas2154S.A.
Processo n.º	Processo: 3082311-81.2026.8.19.0001 (7ª Vara Empresarial – Comarca da Capital – TJRJ)
Valores, bens ou direitos envolvidos	Discussão sobre decisões tomadas em relação a estrutura organizacional da unidade de negócio de vestuário feminino e da unidade de negócio de vestuário masculino.
Data da demanda	08/05/2026
Principais Fatos	A demanda decorre de divergências surgidas no contexto da gestão e governança da AZZAS 2154, companhia aberta resultante da combinação de negócios entre os grupos Arezzo e Soma, concluída em 2024, cuja estrutura de governança e repartição de competências foi disciplinada por Acordo de Acionistas e pelo Estatuto Social da Companhia.

AZZAS

2154

	A medida cautelar foi ajuizada com objetivo de impedir a implementação de atos de reorganização interna da Companhia adotados pelo Requerido na qualidade de Diretor Presidente.
Pedido ou provimento pleiteado	O autor requer a manutenção da estrutura organizacional anterior a 22/04/2026 e a posição de Roberto na sua função Chief Brand Officer e seu apontamento como responsável pela gestão da unidade de negócio de vestuário feminino e unidade de negócio de vestuário masculino.
Decisões sobre tutelas de urgência	1ª instância (7ª Vara Empresarial): Decisão deferida em caráter liminar:(i) a abstenção da prática de atos e a manutenção da estrutura organizacional e do modus operandi vigentes até 22 de abril de 2026 com relação (a) à unidade de negócio de vestuário feminino e (b) à unidade de negócio de vestuário masculino; e (ii) a manutenção do Sr. Roberto Luiz Jatahy Gonçalves na sua função de Chief Brand Officer e, interinamente, o seu apontamento como responsável pela gestão de referidas unidades. Agravo de Instrumento (16ª Câmara – TJRJ): Indeferido o efeito suspensivo requerido para a decisão liminar. Liminar mantida. Agravo de Instrumento prejudicado, tendo em vista que ambas as partes peticionaram conjuntamente pedindo a desistência do recurso.
Decisões sobre jurisdição e competência	O TJRJ reconheceu competência do juízo Rio de Janeiro/RJ para a medida cautelar pré-arbitral.
Decisões sobre inclusão/exclusão de partes	N/A
Acordo celebrado frente à demanda	N/A
Andamentos relevantes	08/05/2026: Ajuizamento da cautelar 12/05/2026: Decisão deferindo cautelar

AZZAS

2154

	18/05/2026: Indeferimento do efeito suspensivo ao agravo de instrumento; liminar mantida. 09/09/2026: Apresentação de petição conjunta, por meio da qual Roberto informou sua desistência do processo. A decisão formal de encerramento da medida cautelar, contudo, ainda está pendente. 11/09/2026: Decisão que julgou prejudicado o agravo de instrumento tendo em vista que ambas as partes peticionaram conjuntamente pedindo a desistência do recurso.
--	---

Belo Horizonte/MG, 01 de outubro de 2026.

ERIC ALEXANDRE ALENCAR

Diretor Financeiro, Corporativo e de Relações com Investidores